



REGULAMENTO SAV - Salão de Artes Visuais 2022

REGULAMENTO CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - A Prefeitura de Vinhedo, de acordo com a lei n.º 3.768 de 20 de julho de 2017, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promove o Salão de Artes Visuais de Vinhedo – SAV 2022.

Artigo 2º - O SAV 2022 – ocorrerá no período de 03 de setembro a 15 de outubro em caráter de visitação presencial e também virtual, podendo a segunda ser disponibilizado posteriormente ao início da exposição. A mostra será montada no Centro de Exposições e Galeria de Artes “Edilson Caldeira” com as obras selecionadas e premiadas. A abertura oficial será realizada na véspera do primeiro dia da exposição, 02 de setembro, sexta-feira, às 19 h.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 3º - Para concorrer à participação no Salão de Artes Visuais de Vinhedo 2022, o artista deverá promover sua inscrição **gratuitamente** durante o período de 23 de maio a 14 de junho, em qualquer dia da semana e horário, **única e exclusivamente** mediante formulário online disponível no link https://bit.ly/inscrição_sav2022vinhedo.

Parágrafo 1º – As inscrições deverão atender a todos os critérios presentes neste regulamento e conter todas as informações e arquivos solicitados no formulário.

Parágrafo 2º – Cada artista poderá se inscrever em quantas categorias de Artes Visuais desejar, tanto no segmento digital quanto no segmento não digital, tais como: desenho, escultura, fotografia, gravura, mista, instalação, objeto, pintura e videoarte; sendo que para cada categoria o artista deverá fazer uma inscrição, podendo inscrever até 03 (três) obras em cada uma delas.

Parágrafo 3º - Somente serão aceitas obras produzidas a partir do ano de 2020 e que não tenham participado de nenhum Salão de Artes Visuais de Vinhedo anteriormente.

Parágrafo 4º - O formulário será encerrado às 23h59 do dia 14 de junho de 2022, quando não mais receberá inscrições.

Artigo 4º - Em se tratando de obras tridimensionais (esculturas, objetos e, em especial, instalações) o artista deverá apresentar no mínimo 03 fotografias, de ângulos diferentes, juntamente a uma breve descrição dos trabalhos e projeto detalhado (esquemas ou croquis), incluindo a medida da área necessária para montagem da obra.



Artigo 5º – Aos inscritos cabem quatro possíveis situações: 1) a não participação; 2) a seleção para expor uma ou mais obras; 3) Prêmio Aquisitivo; 4) Prêmio Honorífico. As premiações estão mais detalhadas a diante, vide capítulo V.

Parágrafo 1º - Os participantes selecionados e premiados serão notificados por telefone e/ou por e-mail no dia 11 de julho. Caso o contato falhe, a partir da mesma data estará disponível para consulta no site da prefeitura a listagem contendo a relação de artistas e obras selecionados para a exposição. Artistas e obras não selecionados e nem premiados não aparecerão discriminados na lista, a fim de evitar possíveis desconfortos.

CAPÍTULO III – DAS OBRAS

Artigo 6º – Uma vez selecionadas/premiadas, as obras enviadas deverão chegar de 11 de julho a 05 de agosto, no Centro Cultural “Engenheiro Guerino Mário Pescarini”, lotado na Rua Monteiro de Barros, n.º 101, Centro, Vinhedo-SP, CEP: 13.280-081.

Artigo 7º - O envio e a retirada das obras são de responsabilidade exclusiva dos inscritos, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não dará ajuda de custo para transporte das mesmas e nem se responsabilizará por danos que os trabalhos enviados sofrerem, desde sua chegada até a retirada, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza.

Parágrafo 1º - É obrigatória a identificação no verso das obras enviadas com letra legível, contendo o nome da obra, nome do artista, ano de execução, técnica/materiais, cidade/UF e valor expresso em reais (R\$) caso esteja à venda.

Parágrafo 2º - Os artistas selecionados que não forem contemplados na categoria Prêmio Aquisitivo deverão providenciar a retirada de suas obras de 31 de outubro a 18 de novembro, com aviso prévio, no mesmo local de envio (vide artigo 6º).

Parágrafo 3º – As obras, uma vez colocadas no espaço expositivo, não poderão, em hipótese alguma, ser retiradas antes do final da exposição, a fim de não comprometer a integridade da curadoria e do evento.

Parágrafo 4º - AS OBRAS NÃO RETIRADAS NO PRAZO DETERMINADO SERÃO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE VINHEDO, PERDENDO, OS ARTISTAS, O DIREITO SOBRE ELAS.

Artigo 8º - As obras deverão estar em condições de serem expostas (com ganchos, pitões, etc.) sem causar danos físicos ao espaço. Fica o artista



responsável pela montagem dos trabalhos que requeiram materiais e equipamentos especiais, como por exemplo, instalações, esculturas e outros.

Parágrafo 1º - As obras não podem ocupar uma área maior que 2,60 metros de altura e 2 metros de largura, exceto no caso das instalações que, depois de selecionadas, terão um local pré-determinado pela curadoria do SAV 2022, para a sua montagem.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Artigo 9º - A seleção e premiação das obras que irão compor o SAV 2022 será feita com base nas fotografias e no *release* fornecidos pelos artistas mediante formulário de inscrição.

Parágrafo 1º - A premiação será realizada no mesmo dia da seleção das obras.

Artigo 10º - A seleção e premiação das obras serão realizadas por uma Comissão composta por artistas e críticos de renomada e reconhecida competência no campo das Artes Visuais, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Vinhedo.

Parágrafo 1º - É vetada a participação no SAV de todas as pessoas envolvidas na organização do evento e na seleção das obras, com exceção de quando houver sala especial, reservada aos jurados e a artistas convidados, não elegíveis a premiação de qualquer tipo.

Artigo 11º - As decisões da Comissão de Seleção e Premiação são incontestáveis.

CAPÍTULO V – DOS PRÊMIOS

Artigo 12º – São duas as formas de premiação:

o Prêmio Aquisitivo – pagamento em dinheiro no valor da obra, com teto de até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** (ficha 391, n.º da dotação 14.02.13.392.1149.2.018.339031.01.1100000) para todos os prêmios somados nessa categoria, dos quais os devidos impostos serão descontados por lei, e

o Prêmio Honorífico – não monetário e de valor simbólico, ambos em conformidade com a decisão da Comissão de Seleção e Premiação.

Artigo 13º - As obras às quais forem atribuídas Prêmio Aquisitivo serão incorporadas ao acervo artístico da Prefeitura de Vinhedo, perdendo o autor o direito sobre elas (compra da obra).



Artigo 14º - Todos os artistas participantes receberão certificados da exposição e um catálogo impresso contendo reproduções fotográficas das obras premiadas nas duas categorias.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º - Os valores das obras declarados no formulário de inscrição e na própria obra devem ser expressos em reais (R\$) e não podem diferir entre si.

Artigo 16º - Caberá exclusivamente à curadoria do evento o conceito da montagem do SAV 2022.

Artigo 17º - Os artistas que tiverem suas obras selecionadas e/ou premiadas, automaticamente autorizam a veiculação de imagens das mesmas nos meios de comunicação.

Artigo 18º - Os casos omissos deste regulamento serão decididos pela organização.

Artigo 19º - Ciente ao se inscrever, o artista aceitará todas as disposições deste regulamento.

Prêmio Aquisitivo: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Cap. V, Art. 12º e 13º deste regulamento.

INSCRIÇÕES: 23/05 a 14/06, através do formulário no link:

<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/18/cultura-e-turismo>

Abertura: 02/09/22, às 19 h, no Centro de Exposições e Galeria de Artes "Edilson Caldeira";

Visitação aberta ao público: de 03/09/22 a 15/10/22, de segunda a sexta, das 9 h às 17 h e aos sábados, das 10 h às 14 h, no Centro de Exposições e Galeria de Artes "Edilson Caldeira";

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
(19) 3876-4182 ou 3876-5393.
E-mail: secitur@vinhedo.sp.gov.br